

Lei 14016 de 23 de junho de 2020

Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano.

Essa lei com certeza é um grande passo rumo no combate ao desperdício de alimentos. O Brasil implementou essa lei que autoriza empresas produtoras e fornecedoras de alimentos a doarem seus excedentes.

Num rol exemplificativo a lei autoriza os seguintes estabelecimentos a doarem os alimentos: empresas, hospitais, cooperativas, supermercados, restaurantes, lanchonetes e todos os demais estabelecimentos que forneçam alimentos preparados prontos para o consumo de trabalhadores, de empregados, de colaboradores, de parceiros, de pacientes e de clientes em geral.

Os beneficiários da doação serão pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade ou de risco alimentar ou nutricional, conforme prevê o artigo 2º da respectiva lei.

Atualmente, milhões de alimentos são descartados nos restaurantes, lanchonetes, supermercados, etc. e em contrapartida a fome é um problema mundial. E com a implementação dessa lei, as empresas podem doar os excedentes de alimentos e dessa forma ajudar quem está passando fome.

E como será feita essa doação dos alimentos excedentes?

- Ao final do expediente de um restaurante por exemplo, o gerente pode doar os alimentos para os moradores de rua. Antes da lei, os restaurantes precisavam jogar fora os alimentos.

- Entre outras formas, como banco de alimentos, entidades de assistência social certificadas,

Para doação, a lei determina que os alimentos precisam (I) estar dentro da data de validade e conservados nas condições especificadas pelo fabricante; (II) que sua integridade e segurança sanitária não estejam comprometidas, e (III) que estejam mantidas as suas propriedades nutricionais.

Importante: a doação deve ser de forma totalmente gratuita!

E com essa iniciativa, é possível alimentar quem mais está precisando.